



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel. Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS
Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287
E-mail: lavrasadm@delavras.net

Lei Municipal nº 3.490 de 21 de agosto de 2017.

Autoriza a contratação de 7 (sete) médicos com o pagamento de R\$ 110,00 (cento e dez reais) hora trabalhada no Plantão Médico na Urgência e Emergência da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa – FMHHTC -

Prefeito de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação de 07(sete) médicos plantonistas como pagamento de R\$110,00 da hora trabalhada no plantão médico (a) na urgência e emergência da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor T. da Costa. Tais médicos serão contratados mediante necessidade de suprir a escala mensal.

Quantidade	Função	Remuneração
07	Médico plantonista	Valor da hora trabalhada R\$110,00.

Art. 2º A contratação autorizada obedece ao Regime único do Município, Art. 207 a 211, com Constituição Geral da Previdência Social(INSS).

Art. 3º O contratado(a) perceberá vencimento equivalente as horas trabalhadas em regime de plantão.

Art. 4º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

15.01.– Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

10.302.0228.2501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

10.302.0228.2502 – Manutenção das Atividades da FMHHTC- ASPS

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

10.302.0228.2506- Incentivo Programa Apoio aos Hospitais

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 21 de agosto de 2017.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Cacildo Goulart Delabary
Secretário de Administração



**COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE, BEM-
ESTAR ANIMAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARECER

Parecer nº 13, de 2017

Autor: Poder Executivo

Relatora: Vereadora Eva Mesa

Matéria: PL nº 041, de 2017

Data do Ingresso: 11 de agosto de 2017

Parecer: Pela sua aprovação

Ementa do Projeto de Lei: Autoriza a contratação de 07(sete) Médicos(as) com o pagamento de R\$ 110,00 a hora trabalhada no plantão médico na urgência e emergência da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor T. da Costa.

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo autorizar a contratação de 07 (sete) Médicos (as) com o pagamento de R\$ 110,00 a hora trabalhada no plantão médico na urgência e emergência da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor T. da Costa.

A Comissão de Constituição e Justiça, verificou o aspecto jurídico do Projeto de Lei, optando pelo prosseguimento da sua tramitação.

A Comissão de Orçamento analisou o aspecto técnico, optando pela sua aprovação.

Conclusão:

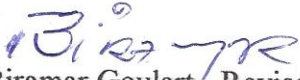
Após analisado o presente Projeto de Lei, concordamos com a necessidade dessas contratações, visto o Presidente da FMHHTC, Senhor Halabi Machado na exposição de motivos justificar que essa ampliação de vagas não significa que todos serão contratados, somente para suprir a escala caso seja necessário exceder ao número de contratos que já possuem, assim esta Comissão apresenta Parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 041/2017.

Este é o Parecer.

Sala "Severino Silveira" da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 15 de agosto de 2017.

Vereador Luis Augusto Bittencout- Presidente CÂMARA DE VEREADORES - LAVRAS DO S


Vereadora Eva Teixeira Mesa Prates - Relatora


Vereador Biramar Goulart - Revisor

RECEBIDO EM 15/08/17

APROVADO EM 21/08/17

